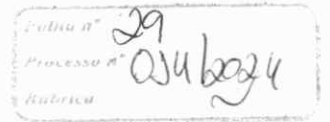




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



OFÍCIO Nº 010/2024-DC/SEMAFIPU

Carolina/MA, 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora  
**SIMAO PEREIRA DE SOUZA**  
Sócio - Administrador da **S. P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**  
R 25 de julho, 601, Loteamento São Miguel.  
CEP: 77.817-230 – ARAGUAÍNA/TO

**Assunto: Proposta de Preços**

Senhor Sócio - Administrador,

Solicitamos a Vossa Senhoria uma **Proposta de Preços**, cujo objeto é a aquisição de **Oxigênio Medicinal**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

Atenciosamente,

**ILNARA DOS SANTOS E SILVA**  
Chefe da Divisão de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

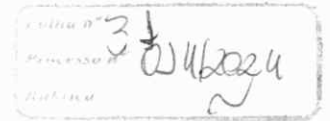
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO OFÍCIO Nº 010/2024-DC/SEMAFIPU

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	Unidade	20		
02	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO	Unidade	30		
03	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09	Unidade	5		
04	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 01M <sup>3</sup> )	Unidade	500		
05	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M <sup>3</sup> )	Unidade	200		
06	RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPRIMIDO-CILINDRO COM 2,5M <sup>3</sup> )	Unidade	150		
07	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	8.400		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Folha nº 30  
Processo nº 01112024  
Rubrica: 12024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



**OFÍCIO Nº 011/2024-DC/SEMAFIPU**

Carolina/MA, **08 de fevereiro** de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**ADRIANA DE MORAIS LIRA E SOUZA**  
Sócio Administrador da **SIMÃO FERRAMENTAS LTDA**  
Rua da Gaivotas, nº 163, Loteamento Pedro Borges  
CEP: 77.823-666 – Araguaína/TO

**Assunto: Proposta de Preços**

Senhor Sócio-Administrador,

Solicitamos a Vossa Senhoria uma **Proposta de Preços**, cujo objeto é aquisição de **Oxigênio Medicinal**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

Atenciosamente,

**ILNARA DOS SANTOS E SILVA**  
Chefe da Divisão de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO OFÍCIO Nº 011/2024-DC/SEMAFIPU

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	Unidade	20		
02	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO	Unidade	30		
03	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09	Unidade	5		
04	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 01M <sup>3</sup> )	Unidade	500		
05	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M <sup>3</sup> )	Unidade	200		
06	RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPRIMIDO-CILINDRO	Unidade	150		
07	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	8.400		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

OFÍCIO Nº 011/2024-DC/SEMAFIPU  
3 de Maio de 2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

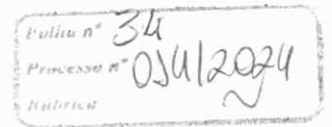
16.830.414/0001-88  
S. P. DE SOUZA & CIA LTDA-ME  
Rua 25 de Julho nº 601 - São Miguel  
CEP: 77.817-230  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

*[Handwritten signature]*

Julho nº 33  
Processo nº 054/2024  
10001100011



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



**OFÍCIO Nº 012/2024-DC/SEMAFIPU**

Carolina/MA, **08 de fevereiro** de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**PIERRE DA SILVA PAZ**  
Sócio - Administrador da **Palmas Oxigênio LTDA**  
Q. 712 SUL, ALAMEDA 09, LOTE 19 (QI 10, ASR SE 75) PLANO DIRETOR SUL.  
CEP: 77.022-440 – Palmas/TO

**Assunto: Proposta de Preços**

Senhor Representante legal,

Solicitamos a Vossa Senhoria uma **Proposta de Preços**, cujo objeto é a aquisição de **Oxigênio Medicinal**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

Atenciosamente,

**ILNARA DOS SANTOS E SILVA**  
Chefe da Divisão de Compras

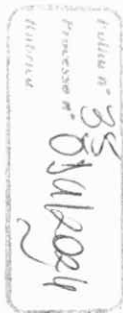


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO OFÍCIO Nº 012/2024-DC/SEMAFIPU

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	Unidade	20		
02	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO	Unidade	30		
03	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09	Unidade	5		
04	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 01M <sup>3</sup> )	Unidade	500		
05	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M <sup>3</sup> )	Unidade	200		
06	RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPRIMIDO-CILINDRO COM 2,5M <sup>3</sup> )	Unidade	150		
07	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	8.400		
<b>VALOR TOTAL</b>					






Ilnara dos Santos e Silva <pesquisasdeprecospmc2023@gmail.com>

36  
05/02/24

**Solicito pesquisa de preços**

Ilnara dos Santos e Silva <pesquisasdeprecospmc2023@gmail.com>  
Para: oxitins38@gmail.com

8 de fevereiro de 2024 às 09:32

 **5 - Ofício de Pesquisa de Preços nº 010 - SP.docx**  
41K





Ilmara dos Santos e Silva <pesquisasdeprecospmc2023@gmail.com>


37  
04/02/24  
~

### Solicito pesquisa de preços

Ilmara dos Santos e Silva <pesquisasdeprecospmc2023@gmail.com>

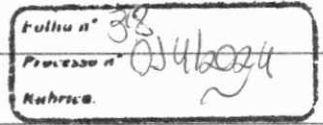
8 de fevereiro de 2024 às 09:33

Para: "palmasoxigeniocotacoes@gmail.com" <palmasoxigeniocotacoes@gmail.com>

 5 - Ofício de Pesquisa de Preços nº 012 - PO.docx  
41K



Ilmara dos Santos e Silva <pesquisasdeprecospmc2023@gmail.com>



**Solicito pesquisa de preços**

Ilmara dos Santos e Silva <pesquisasdeprecospmc2023@gmail.com>  
Para: simaoferramentas2016@hotmail.com

8 de fevereiro de 2024 às 09:32



5 - Ofício de Pesquisa de Preços nº 011 - SF.docx  
97K

Política n° 39  
Processo n° 034/2024  
Rubrica.

**OXITINS**   
OXIGÊNIO DO TOCANTINS

Oxigênio Medicinal

63' 3414-7568 / 99281-4490 / 99995-1793  
Rua 25 de Julho, nº 601 - St. São Miguel - CEP: 77.817-230 - Araguaína-TO

Nome: S P DE SOUZA E CIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA 25 DE JULHO SETOR SÃO MIGUEL ARAGUAINA TO  
CNPJ 16.830.414/0001-88

**PROPOSTA DE PREÇO**

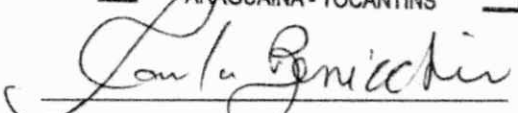
**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA-MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Regulador medicinal completo	20	UND	R\$ 642,78	R\$ 12.855,60
02	Umidificador medicinal completo	30	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
03	Carrinho para transporte de cilindro cod tm 09	05	UND	R\$ 666,11	R\$ 3.330,55
04	Recarga de oxigênio medicinal (cilindro com 01m³)	500	UND	R\$ 168,55	R\$ 84.275,00
05	Recarga de oxigênio medicinal (cilindro com 2,5m³)	200	UND	R\$ 211,11	R\$ 42.222,00
06	Recarga de Ar medicinal (cilindro com 2,5m³)	150	UND	R\$ 262,33	R\$ 39.349,50
07	Recarga de oxigênio medicinal (cilindro com 7/10m³)	8.400	M³	R\$ 47,67	R\$ 400.428,00
				<b>TOTAL R\$ 586.060,65</b>	

Validade da proposta 90 dias

16.830.414/0001-88  
S. P. DE SOUZA & CIA LTDA-ME  
Rua 25 de Julho nº 601 - São Miguel  
CEP: 77.817-230  
ARAGUAINA - TOCANTINS

Araguaina, 15 de Fevereiro de 2024

  
S P DE SOUZA E CIA LTDA

Folha n° 48  
Processo n° 014624  
Rubrica.

# Simão Ferramentas

Atender bem é nossa ferramenta

Araguaína - Tocantins

SIMAO FERRAMENTAS LTDA  
RUA DAS GAIVOTAS Nº 163 Tel: (63) 3415-2930  
CNPJ: 11.944.835/0001-16

## COTAÇÃO DE PREÇOS

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAROLINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
ENDEREÇO . RUA BENEDITO LEITE Nº 57			BAIRRO : CENTRO		
CIDADE: CAROLINA CNPJ. 12.157.543/0001-04			ESTADO: MA		
TEL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	UN.	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
2	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO	UN.	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
3	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09	UN.	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 1M3)	UN.	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
5	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M3)	UN.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
6	RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPLETO-CILINDRO C/ 2,5M3)	UN.	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
7	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M3)	M3	8.400	R\$ 55,00	R\$ 462.000,00
				TOTAL	R\$ 669.250,00

Araguaína 15 de Fevereiro 2024

*Caro Santos*  
11.944.835/0001-16  
Simão Ferramentas Ltda.-EPP  
Ruas das Gaivotas, 163 - Lot. Pedro Borges  
CEP: 77823-666  
Araguaína - Tocantins



PALMAS OXIGÊNIO LTDA  
PALMAS OXIGÊNIO LTDA  
CNPJ: 25.052.606/0001-00  
INSC. EST 29.016.756-6

Palmas -TO 15 de Fevereiro de 2024

25.052.606/0001-00

PALMAS OXIGÊNIO LTDA-ME

ALAMEDA 09, LOTE 19 (CJ 10, ASR SE 75)

PLANO DIRETOR SUL - CEP: 71.522-440

PALMAS - TO.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA-MARANHÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM A CAPACIDADE DE 01M <sup>3</sup>	500	UND	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
02	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM A CAPACIDADE DE 2,5M <sup>3</sup>	200	UND	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
03	RECARGA DE Ar MEDICINAL COM A CAPACIDADE DE 2,5M <sup>3</sup>	150	UND	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
04	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM A CAPACIDADE DE 7/10M <sup>3</sup>	8.400	M <sup>3</sup>	R\$ 60,00	R\$ 504.000,00
05	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	20	UND	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
06	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
07	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DOD.TM 09	05	UND	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
08				<b>TOTAL R\$</b>	<b>720.050,00</b>

\*validade da proposta 90 dias

Prof.ª n.º 45  
Prof. n.º 0346024  
M.ª F. R. L.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

A **Pesquisa de Preços de Mercado** do **Processo Administrativo nº 014/2024-PMC**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição de Oxigênio Medicinal, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, também foi realizada através da Ata de Registro de Preços nº 197/2023 da Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme dispõe o artigo 82, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:*

*I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;*

Carolina/MA, **05 de fevereiro** de 2024.

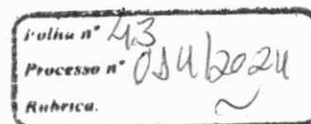
**ILNARA DOS SANTOS E SILVA**  
Chefe da Divisão de Compras

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:065/2023**

**PROCESSO Nº:2023020708.**

**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**



Na data 20/12/2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39 sediada na rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular **Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ABADIA**, por força da portaria nº 007/2021, portadora da Cédula de Identidade nº 130.716, e inscrita no CPF/MF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliado em Araguaína – TO, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela empresa, cujo proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.533 de 15 de abril de 2009, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 2023020708.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicamentoso e outros, disponibilizando os cilindros em regime de comodato, através de pregão eletrônico, sistema registro de preços do tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a SUPAB, SUPVISA e SUPAE, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 065/ 2023 e seus anexos.**

**Subcláusula primeira – A UNIDADE GESTORA** não se obriga a adquirir os itens relacionados do (s) licitante (s) vencedor (es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

**Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:**

1ª) **S. P DE SOUZA & CIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.830.414/0001-88**, estabelecida na Rua 25 de Julho, nº 601, Loteamento São Miguel, CEP: 77.817-230, no município de Araguaína-TO, neste ato representada por Carla de Miranda Benicchio, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da CI nº 1.738.030 2º via SSP-TO e CPF nº 520.971.021-15, residente e domiciliada na Praça A, nº 17, Vila Aliança, no município de Araguaína-TO. Telefone: (63) 3414-7568 / 99281-4490. E-mail: oxitins38@gmail.com.





Fornecedor: **S. P DE SOUZA & CIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.830.414/0001-88.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.250	RECARGA	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b> Recarga de gás oxigênio medicinal, - com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM COLINDRO EM REGIME DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	256,00	576.000,00
2	750	RECARGA	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM COLINDRO EM REGIME DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	256,00	192.000,00
3	1.249	RECARGA	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b> Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	151,00	188.599,00
4	417	RECARGA	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	151,00	62.967,00

Folha nº 44  
Processo nº 0342024  
Rubrica.





5	417	RECARGA	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b> Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM COLINDRO EM REGIME DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	267,34	111.480,78
6	139	RECARGA	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM COLINDRO EM REGIME DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	267,34	37.160,26
7	100	RECARGA	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Recarga de gás de comprimido, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	173,00	17.300,00
8	200	RECARGA	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> Recarga de gás de comprimido, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	LIDER OXIGÊNIO	189,00	37.800,00
9	112	UNID.	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b> REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás	PROTEC	596,00	66.752,00

folha n° 115  
Processo n° 0342024  
Núcleu.



			calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm <sup>2</sup> ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT. ANVISA 80435149003			
10	750	RECARGA	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b> Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M <sup>3</sup> . <b>COM COLINDRO EM REGIME DE COMODATO</b>	LIDER OXIGÊNIO	353,00	264.750,00
11	250	RECARGA	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b> Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M <sup>3</sup> . <b>COM COLINDRO EM REGIME DE COMODATO</b>	LIDER OXIGÊNIO	353,00	88.250,00
12	40	UNID.	Fluxômetro de alta precisão, com escalas de 0 a 4 lpm RMS: 80435149006-corpo: alumínio anodizado- borboleta: polipropileno (PP) com inserto em ZAMAK-anel de vedação: borracha nitrílica; bico: alumínio cromado-fluxo de gás: 0 a 4 lpm, conexões de entrada e saída: conforme a norma ABNT NBR 11.906 - pressão de trabalho: 3,5 ± 0,3 kgf/cm <sup>2</sup> 004535 - rosca macho que permite controle da vazão do gás.	PROTEC	99,00	3.960,00
13	30	UNID.	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM FLUXOMETRO: Indicada para regular a pressão de saída de oxigênio; Material: metal cromado; Filtro: bronze sintetizado; Pressão: manômetro de alta pressão com escala de 0 a	LIDER OXIGÊNIO	299,00	8.970,00

Polhu n° 18  
Processo n° 05462024  
Rubrica.



		300Kgf/cm <sup>2</sup> // pressão fixa de 3,5 Kgf/cm <sup>2</sup> saídas: 1 saída; compatibilidade: compatível com todos os cilindros de oxigênio que estejam no padrão ABNT; 01 válvula reguladora p/cilindro oxigênio sem fluxometro.			
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.655.989,04</b>	

Nota n° 47  
Processo n° 05/2024  
Rubrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** – As entregas ou serviços deverão iniciar-se após a emissão da Nota de Empenho, conforme demanda, mediante requisição da UNIDADE GESTORA;

**Subcláusula terceira** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO;

**Subcláusula quarta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula quinta** - A UNIDADE GESTORA recusará os produtos ou serviços nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**Subcláusula sexta** - Quando do fornecimento dos produtos ou serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**Subcláusula sétima** - A FORNECEDORA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos produtos ou serviços ofertados.

**Subcláusula oitava** - A FORNECEDORA deverá entregar os produtos ou serviços em local previamente indicado pela UNIDADE GESTORA.

**Subcláusula nona** - Os produtos ou serviços serão recusados pela UNIDADE GESTORA nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;



b) Quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Administração  
Processo nº 48  
Rubrica: 0546024

**Subcláusula décima** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição correspondente podendo incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**Subcláusula décima primeira** - No caso previsto no item anterior, sendo recusados os produtos ou serviços pela segunda vez, a UNIDADE GESTORA poderá cancelar o contrato, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar os mesmos.

**Subcláusula décima segunda** - Em caso de demora na substituição do produto que apresentaram qualquer irregularidade a UNIDADE GESTORA poderá promover a aquisição ou serviços, dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**Subcláusula décima terceira** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado no prazo e condições dispostas no Pregão Eletrônico n.º 065/2023 após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela UNIDADE GESTORA e da competente liquidação da despesa;

**Subcláusula segunda** - Se o objeto/ serviço não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

**Subcláusula terceira** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**Subcláusula quarta** - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso;

**Subcláusula quinta** - O Contrato ou documento equivalente tem a obrigação de manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

**Subcláusula Primeira** - As Obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

**Subcláusula Primeira** - As Obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Subcláusula segunda** - A UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - A UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo (a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a UNIDADE GESTORA poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art.



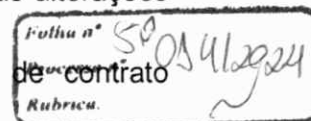


78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**Subcláusula primeira** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula segunda** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre calculada sobre o valor dos materiais não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;



iii) Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

iv) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

v) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, pelo prazo de até cinco anos.

vi) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**Subcláusula terceira** - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Contrato.

**Subcláusula quarta** - As sanções previstas nos subitens "i", "iv", "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Subcláusula quinta** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula sexta** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**Subcláusula sétima** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

**Subcláusula oitava** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Subcláusula nona** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Subcláusula décima** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Subcláusula décima primeira** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Folha nº 52  
Processo nº 054/2024

**Subcláusula décima segunda** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Subcláusula décima terceira** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 065/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REG. PREÇO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa, S. P DE SOUZA & CIA LTDA-ME; classificada no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de - Araguaína – TO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2023.

Pela administração:

Ana Paula dos Santos Abadia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S. P. DE  
SOUZA & CIA  
LTDA:16830414  
000188

Assinado digitalmente por S. P. DE SOUZA & CIA  
LTDA:16830414000188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, L=Araguaína, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5: OU=29113745000149, OU=Prasencial,  
OU=Certificado PJ A1, CN=S. P. DE SOUZA & CIA  
LTDA:16830414000188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: spic  
Data: 2023.12.20 08:38:04-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Carla de Miranda Benicchio  
S. P DE SOUZA & CIA LTDA-ME







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO - Aquisição de Oxigenio Medicinal

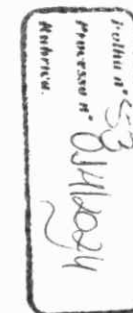
A: S. P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME  
B: LIDER OXIGENIO EIRELI  
C: PALMAS OXIGENIO LTDA  
D: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2023 - Araguaína/TO

CNPJ: 16.830.414/0001-88  
CNPJ: 10.365.778/0001-58  
CNPJ: 25.052.606/0001-00  
CNPJ: 01.830.793/0001-39

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A	B	C	D	Média	
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total
1	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	Unidade	20	642,78	650,00	680,00	596,00	642,20	12.843,90
2	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO	Unidade	30	120,00	125,00	150,00	99,00	123,50	3.705,00
3	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09	Unidade	5	666,11	700,00	690,00		685,37	3.426,85
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 01M³)	Unidade	500	168,55	190,00	200,00	151,00	177,39	88.693,75
5	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M³)	Unidade	200	211,11	250,00	255,00	267,34	245,86	49.172,50
6	RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPRIMIDO-CILINDRO COM 2,5M³)	Unidade	150	262,33	280,00	290,00	189,00	255,33	38.299,88
7	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M³)	m³	8.400	47,67	55,00	60,00	36,57	49,81	418.404,00
								<b>Total</b>	<b>614.545,88</b>

Carolina/MA, 15 de fevereiro de 2024.

  
ILNARA DOS SANTOS E SILVA  
Chefe da Divisão de Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

À Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS,

Encaminhamos o **Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado** do **Processo Administrativo nº 014/2024-PMC**, cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de **Oxigênio Medicinal**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor estimado de **R\$ 614.545,88** (seiscentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Propostas de Preços e Mapa de Apuração.

Carolina/MA, 15 de fevereiro de 2024.

**ILNARA DOS SANTOS E SILVA**  
Chefe da Divisão de Compras